



PROJETO DE LEI nº 067/2014

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar ao patrimônio público municipal o caminhão e a máquina motoniveladora que relaciona recebidos em doação da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 067/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, autoriza a incorporar ao patrimônio público municipal o CAMINHÃO e a MÁQUINA MOTONIVELADORA que relaciona, recebidos em DOAÇÃO com encargos da UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, objetos do Processo MDA nº 55000.001600/2013-18 e Processo MDA nº 55000.001601/2013-54, respectivamente:

Descrição do Bem	Fornecedor	Nota Fiscal - DANFE		Valor (R\$)
		Nº	Data	
CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K/36, 6x4 (trucado e traçado), NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CABINE E OPCIONAIS, cor BRANCA, ano fabricação/modelo: 2014, Nº do Motor: 926.989 U 1094718, Nº de Chassi: 9BM693388EB946339, equipado com CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE ADAPTADA DE 12M ³ , Modelo CB016, Nº de Série: SCOLB102490E01136.	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	162119	14/02/2014	248.300,00
MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, Marca CASE, Modelo 845.B, NOVA DE FÁBRICA, Pintura CASTANHO, Nº do Motor: 1228702, Nº de Chassi: HBZN0845PEAF03861.	CNH LATIN AMÉRICA LTDA	199808	20/05/2014	464.750,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de setembro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 067/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Administração, o Município recebeu em doação do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, um Caminhão Basculante e uma Máquina Motoni-veladora, destinados a recuperação de estradas vicinais e a obras de captação e armazenamento de água à população.

E para que o Município possa efetivamente incorporá-los ao patrimônio público municipal, se faz necessária a autorização legislativa ora proposta, frente aos encargos a que se destinam referidos bens.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a incorporação dos referidos bens ao patrimônio público municipal e, por consequência, prestarmos contas ao MDA da utilização dos mesmos nas finalidades a que se destinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de setembro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal